Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 15/2018 Processo Licitatório n° 34/2018

Aquisição de 01 (um) veículo novo, categoria monovolume, segmento "minivan", zero Km, 04 portas, capacidade para 7 pessoas, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2018 ou superior.

O Município de Santa Cecilia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 14h30min do dia 28 de junho de 2018, com início da sessão de disputa de preço no dia 28 de junho de 2018, às 14h30min, nos seguintes termos:

1. Do Objeto:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo novo, categoria monovolume, segmento "minivan", zero Km, 04 portas, capacidade para 7 pessoas, cor branca com para-choques na mesma cor, ano de fabricação/modelo 2018/2018 ou superior, com no mínimo as características conforme descrição constantes no Anexo I.
- 1.2. Caberá ao licitante entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso e devidamente emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito Detran/RS em nome do Município de Santa Cecília do Sul.
- 1.3. Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, sendo que para o motor e caixa de câmbio a garantia deverá ser de no mínimo 03 (Três) anos a contar do recebimento definitivo.
- 1.3.1. Os serviços de garantia e revisões do veículo deverão ser realizados na concessionária autorizada pela fábrica.
- 1.3.2. Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 100 km do Município de Santa Cecília do Sul, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

- 1.4. Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do município exceto para peças que apresentem defeito de fabricação.
- 1.5. O conserto, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.
- 1.6. O objeto deste certame será retirado na empresa vencedora da licitação em uma distância de até 100 km, distância superior a esta a empresa vencedora deverá entregar o objeto junto a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;
- 1.6.1. Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.
- 1.7. O veículo deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e características mínimas exigidas neste edital, sendo que o modelo do veículo ofertado deverá possuir todos os equipamentos originais, oferecidos de série ou como opcionais oferecidos como "cortesia", que vem de fábrica, para o modelo em questão. Esses equipamentos (de série ou opcionais) deverão vir montados nos veículos pela própria montadora (fábrica), não sendo aceitas adaptações.
- 1.7.1. Não serão aceitos equipamentos instalados nos veículos na revenda ou fora dela, com exceção do item película protetora solar.

2 - Da Apresentação Dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial nº 15/2018.

Envelope N° 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial nº 15/2018.

Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- **3.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, até **14h30min do dia 28 de junho de 2018**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- **4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- **4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital,

deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

- 4.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.
- **4.5.** Declaração de Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo. (Modelo Anexo VIII).
- **4.6.** Cada representante somente poderá representar uma única proponente;
- **4.7.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;
- **4.8.** Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;
- **4.8.1.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.8.2.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **4.9.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 4.10. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

- **6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- c) Descrição completa do(s) objeto(s) ofertado(s), marca, modelo, referência e demais dados técnicos;

d) Conter *obrigatoriamente* Dados da Empresa e Dados do Administrador;

- e) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias
- g) Prazo de entrega: no máximo de 15 dias;
- h) Prazo de garantia: (mínimo conforme item 1.3);
- i) Anexar catálogo/folder ou prospecto do(s) objeto(s) referido(s) na proposta, para a verificação das características do mesmo por ocasião da entrega;
- **Obs. 1:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

- poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2° da LC 123/2006).
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 Das Penalidades, deste Edital.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.
- **7.11.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.14.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que

apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
 b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- **7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - Da Habilitação (Envelope n° 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal n° 8666/93):

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
 CNPJ.
- **Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item 8.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope n° 02.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

- **8.2.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

8.2.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.4 -Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal n° 8.666/93):

8.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.5 - Declarações

- **8.2.5.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- **8.2.5.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**).
- **8.2.5.3.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarecese que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS.
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

- 11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018, suplementada se necessário:
- 09.01 Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
 - 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 1321 - Aquisição Veículos para Saúde

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1. O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- **12.2.** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:

14.1. O objeto deste certame será retirado na empresa vencedora da licitação em uma distância de até 100 km, distância superior a esta a empresa vencedora deverá entregar o objeto junto a

Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;

- 14.1.1. Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.
- 14.2. Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.
- 14.2.1. O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:
- a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.
- 14.2.3. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2.4. Não será aceito na entrega, equipamentos que não contemple todas as características constantes deste Edital, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

15 - Da Forma de Pagamento

- **15.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do objeto, conforme item **14** do edital.
- 15.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

- **15.3.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal n° 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 15.4. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários.

16 - Das Penalidades:

- **16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 16.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.1.4. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.
- 16.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.
- **16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

17 - Da Anulação e Revogação

- 17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais:

- **18.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 18.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições

contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

- 18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 18.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 18.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;
- 18.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;
- 18.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 18.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 18.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX - Modelo de Procuração;

Anexo X - Minuta do Contrato.

20 - Disposições Finais

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21 - Do Foro

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 14 de junho de 2018.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I Pregão Presencial n° 15/2018

Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	01	Un.	Veículo novo, categoria monovolume, segmento "minivan", zero Km, 04 portas, capacidade para 7 pessoas, cor branca com para-choques na mesma cor, ano de fabricação/modelo 2018/2018 ou superior, com no mínimo as seguintes características: • Motorização 1.8, com no mínimo 106 cv quando movido à gasolina, 8 válvulas; • Transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré ou transmissão automática de 6 velocidades; • Combustível: bi-combustível (Gasolina/Etanol); • Injeção eletrônica; • Sistema de freio com com ABS e EBD; • AirBag duplo (Motorista e Passageiro); • Cinto de segurança 3 pontos retrátil para os assentos laterais e subabdominal no assento traseiro central; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar condicionado; • Vidros elétricos e travas elétricas; • Chave tipo "canivete" com sistema de alarme anti-furto com fechamento dos vidros e travamento automático; • Computador de bordo; • Sensor de estacionamento traseiro; • Desembaçador e limpador do vidro traseiro; • Rádio AM/FM com entrada USB, alto falantes e antena no teto; • Faróis de neblina; • Desembaçador e limpador do vidro traseiro; • Película protetora solar para todos os vidros exceto para-brisa dianteiro; • Protetor de motor e cárter; • Rodas aro 15" com pneus adequados para o veículo; • Tapetes de borracha na cor preta.

Anexo II

Pregão Presencial nº 15/2018

Proposta de Preço

	o Socia	<u>a⊥:</u>										
CNPJ	:					Insc	rição Estadual	. :				
Endereço:								N°	CE	P:		
Bair	ro:				Cidao	de :				Es	tado	:
Tele	fone:					E-ma	il:					
Dados	do Adı	ministr	ador									
Sóci	o Admir	nistrad	or:									
CPF:				RG:			Endereço:					N°
Bair	ro:			Cidade:				CEP:			Esta	ado:
Tele	fone:					E-ma	il:					
Apres	entamo	s nossa	prop	osta para fo	rnecime	ento d	do objeto do Pi	regão Pro	esencial	n° 15/	2018	, acatano
todas	as es	tipulaç	ões c	onsignadas n	o Edita	al, co	onforme abaixo:					
									/50 1 7	Valor	<u>-</u>	Valor
Item	Otde.	Unid.	Espe	cificação				Marca	a/Modelo		.	
Item	Qtde.	Unid.	_	cificação					a/Modelo	Unit. 1	R\$	TotalR\$
Item	Qtde.	Unid.	Desc	rição com	-		(s) objeto(s)	a/Modelo	Unit.	R\$	TotalR\$
			Desc ofer	rição com tado(s) (com	o míni	mo des	scrito no edita	s) .1)		Unit.		
Obs.:	o pre	enchime	Desc ofer ento	rição com tado(s) (com do presente	o mínimanexo	mo des acarr	_	s) .1) cmidade	da propc	Unit.		
Obs.: todas	o pre	eenchime racterí	Desc ofer ento stica	rição com tado(s) (com do presente s do objeto	o mínimanexo e exigé	mo des acarr ências	scrito no edita etará a confor s constantes do	s) 1) midade o	da propo	osta da	lic	itante co
Obs.: todas	o pre	eenchime racterí : R\$ (A	Desc ofer ento stica	rição com tado(s) (com do presente s do objeto	o mínimanexo e exigé	mo des acarr ências	scrito no edita etará a confor	s) 1) midade o	da propo	osta da	lic	itante co
Obs.: todas Valor em mo	o predas cas	eenchime racterí : R\$ (A	Desc ofer ento stica cota nacio	rição com tado(s) (com do presente s do objeto ação de preçonal).	o mínimanexo e exigé	mo des acarr ências	scrito no edita etará a confor s constantes do	s) 1) midade o	da propo	osta da	lic	itante co
Obs.: todas Valor em mo	o pre as care Total peda core claro, s	eenchimeracterí : R\$ (A	Desc ofer ento stica cota nacio penas	rição com tado(s) (com do presente s do objeto ação de preçonal).	o mínimanexo e exigé os deve	mo des acarr ências ser	scrito no edita etará a confor s constantes do apresentada co	s) demidade o dedital.	da propo · io de pre	eço uni	lic:	itante co
Obs.: todas Valor em mo Dec a) Dec	o presas cas Total eda cos claro, s claro c	eenchime racterí : R\$ (A rrente sob as que nes	Desc ofer ento stica cota nacio penas ta pro	rição com tado(s) (com do presente s do objeto ação de preço nal). da lei: oposta estão	o mínimanexo e exigé os deve	mo des acarr ências se ser	scrito no edita etará a confor s constantes do apresentada co	s) cmidade o edital. m cotaçã	da propo io de pre	osta da eço uni	lic: tário	itante co
Obs.: todas Valor em mo Dec a) Dec	o presas cas Total eda cos claro, s claro cos despess	eenchime racterí : R\$ (A rrente sob as que nes as inc:	Desc ofer stica cota nacio penas ta pre	rição com tado(s) (com do presente s do objeto ação de preço nal). da lei: oposta estão es sobre o	o mínimanexo e exigé os deve inclusobjeto	mo des acarr ências se ser sos, f lici	scrito no edita etará a confor s constantes do apresentada co ficando sob mir	s) cmidade o edital. m cotaçã ha respo	da propo io de pre pnsabilio	eço unidade, to, cus	lic: tário odos tos	itante con e total os custo diretos
Obs.: todas Valor em mo Dec a) Dec	o presas cas Total eda cos claro, s claro cos despess	eenchimeracterí : R\$ (Arrente sob as que nessas incis, tribu	Desc ofer stica cota nacio penas ta pre	rição com tado(s) (com do presente s do objeto ação de preço nal). da lei: oposta estão es sobre o	o mínimanexo e exigé os deve inclusobjeto	mo des acarr ências se ser sos, f lici	scrito no edita etará a confor s constantes do apresentada co	s) cmidade o edital. m cotaçã ha respo	da propo io de pre pnsabilio	eço unidade, to, cus	lic: tário odos tos	itante con e total os custo diretos
Obs.: todas Valor em mo Dec a) Dec e inc	o presas cas Total eda cos claro, s claro c despes diretos outros.	eenchime racterí : R\$ (A rrente sob as que nes as inc. s, tribu	Desc ofer ento stica cota nacio penas ta pre idente	rição com tado(s) (com do presente s do objeto ação de preço nal). da lei: oposta estão es sobre o	o mínimanexo e exigé os deve inclus objeto custos	mo des acarr ências se ser sos, f lici admin	scrito no edita etará a confor s constantes do apresentada co ficando sob mir	s) cmidade o edital. m cotaçã ha respo	da propo io de pre pnsabilio	eço unidade, to, cus	lic: tário odos tos	itante con e total os custo diretos
Obs.: todas Valor em mo Dec a) Dec e inc e inc b) Pra	o presas cas Total eda cos claro, s claro o despes diretos outros. azo de	eenchime racterí : R\$ (A rrente sob as que nes as incis, tribu	Desc ofer ento stica cota nacio penas ta pre idente atos i	rição com tado(s) (com do presente s do objeto ação de preçonal). da lei: oposta estão es sobre o incidentes, com	o mínimanexo e exigé os deve inclus objeto custos dias;	mo des acarr ências se ser sos, f lici admin	scrito no edita etará a confor s constantes do apresentada co ficando sob mir	s) cmidade o edital. m cotaçã ha respo	da propo io de pre pnsabilio	eço unidade, to, cus	lic: tário odos tos	itante con e total os custo diretos
Obs.: todas Valor em mo Dec a) Dec e inc e b) Pra c) Pra	o presas cas Total eda cos claro, s claro o despesa diretos outros. azo de azo de	eenchime racterí : R\$ (A rrente sob as que nes as incies, tribu	Desc ofer ento stica a cota nacio penas ta pre idente itos :	rição com tado(s) (com do presente s do objeto ação de preço nal). da lei: oposta estão es sobre o incidentes, o	o minimanexo e exigé os deve inclus objeto custos dias; meses)	mo des acarr ências se ser sos, f lici admin	scrito no edita etará a confor s constantes do apresentada co ficando sob mir	s) cmidade o edital. m cotaçã ha respo	da propo io de pre pnsabilio	eço unidade, to, cus	lic: tário odos tos	itante con e total os custo diretos

(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III Pregão Presencial n° 15/2018

Modelo De Credenciamento

	Através	do pre	sente,	crede	enciamo	s o(a) Sr.	.(a)
	_, portado	r(a) da	cédula d	de ide	ntidade	n°		e
do CPF n°		_, a par	ticipar	da li	citação	insta	ırada p	pelo
Município	de Santa	Cecília	do Sul-	-RS, n	na modai	lidade	de Pre	egão
Presencial	l sob o n°	/2018,	na qual	idade	de REPF	RESENTA	NTE LEC	GAL,
outorgand	o-lhe ple	 nos pode	res par	a pro	nunciar	r-se en	nome	da
empresa			, CNP	J n°		,	bem o	como
formular p	propostas	e pratic					erentes	3 ac
				_ de			20	018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n° 15/2018

Declaração de Habilitação

			(n	ome da e	empresa),
inscrita ((o) no CNPJ sob c				, com
sede		(end	dereço	complet	to), em
conformida	de com o dispos	to no art. 4	°, inc.	VII, d	a Lei n°
10.520/200	2, DECLARA, sob a	as penas da Le	ei, que:		
	() Cumpre pler				ilitação,
referentes	à licitação em e		_		•
	() Na condiçã	o de microemp	resa/em	presa de	e pequeno
porte, cum	pre plenamente os	-	-	-	
_	o em epígrafe;	1		3	
3	() Na condiçã	o de microemp	resa/em	presa de	e pequeno
porte, end	ontra-se em situa	-	-	=	
-	o em epígrafe, re	•		•	
-	o da regularidade				-
	larização caso se		-		-
-	n°. 123/2006), e	-			
	s) dias úteis (A				_
	rização, pelas ra				oo, para
	Por ser express	são de verdade	e, firma	mos o pi	resente.
	-			-	
		, de _			2018.
		Nome:			
		CPF:			

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V Pregão Presencial n° 15/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa	_ inscrita no CNPJ n°
estabelecida na	, declara,
estabelecida napara os fins do disposto na Lei Complement	ar n° 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as	penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se con	mo:
() Microempresa, conforme inc	iso I do artigo 3° da
Lei Complementar n°123/06;	
() Empresa de pequeno porte,	conforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;	
() Microempreendedor individ	dual, cujo valor da
receita bruta anual, no último exercício,	não excedeu o limite
fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações	s, da Lei Complementar
n°123/06 e suas alterações; não se	
das hipóteses relacionadas no art. 18	B-A , $§ 4°$, incisos I
a IV, da mesma lei; exerce tão	somente atividades
constantes do Anexo XIII da Resoluçã	o CGSN n° 94 de 29 de
novembro de 2011;	
() Cooperativa, tendo aufe	rido no calendário
anterior, receita bruta até o limite	
II do caput do artigo 3° da Lei Complemer	ntar n°123/06 (art. 34
da lei n $^{\circ}$ 11.488 de 15 de junho de 2007).	
Declara, ainda, que a empres	
vedações constantes do parágrafo 4° d	
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de	2006.
	0.1.0
,, de	2018.
[Contador]	
CRC:	
[Carimbo]	
[CGT THIOO]	

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI Pregão Presencial n $^{\circ}$ 15/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

	(Razão Social), inscrita
	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _	
portador(a) da Carteira de Identidade -	
	RA, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V, art.	
8.666/93, cumprindo o disposto no inci	
Constituição Federal, que não emprega m	
trabalho noturno, perigoso ou insalubre	
dezesseis anos, assim como assume o cor	-
superveniência de qualquer fato impediti	LVO a Sua Napilitação.
Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ()	cii ac quatorze anos, na
The state of the s	
E, por ser a expressão da verda	de, firmamos o presente.
,de	e de 2018.
Representante Lega	 al
(Observação: em caso afirmativo, assinal	lar a ressalva acima)
/Rata	
(Este anexo deverá ser apresentado documentação)	no envelope n° 02 -

Anexo VII Pregão Presencial n° 15/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa				
estando ausente nesta dat	a ao ato	de abertura	a dos enve	elopes e
ciente do prazo recursal	relativo	à fase de	habilitaçã	io (art.
109, inciso I, alínea	"A" da	lei federa	1 8.666/	93), se
considerada devidamente	Habilita	da, vem po	or meio	de seu
representante legal, re licitatório.	cusá-lo	para fins	de proce	edimento
		de		de 2018.

Assinatura e Carimbo

Anexo VIII Pregão Presencial n $^{\circ}$ 15/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social	da Licitante),	CNPJ n°
(número), sediada na Rua	,	n°,
(Bairro/Cidade), através de seu Diret		
(Nome/RG), declara, sob as penas da I	ei, que:	_
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	, 1	
a) Não foi declarada inidônea ou sus licitações, por qualquer entidade direta ou indireta, de qualquer das e	da administração sferas de governo,	pública;
b) Não está impedido de transacionar c	•	
c) Não foi apenada com rescisão de con		
dos serviços, quer por outro mot	-	rave, no
transcorrer dos últimos 5 (cinco) ano d) Não incorre nas demais condições ir Federal n° 8.666/93 e alterações post	mpeditivas previst	as na Lei
Por ser expressão de verdade,	firmamos a preser	ite.
	_de	de 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

Anexo IX Pregão Presencial nº 15/2018

Procuração

Outorgante: ,	(pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o	
(pessoa física, inscrita no CPF s	
sede na Rua	, n°, bairro
, na cidade de	, Estado do
	ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr. (a	
(nacionalidade), (estado civil),	
n° e do CPF n°	
domiciliado na Rua	, n°, na cidade de
, Estado do	
Outorgado: Sr. (a)	(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portad	
	idente e domiciliado na Rua
	dade de ,
Estado do .	·
Poderes: ao(s) qual(ais) confere am	mplos poderes para representá-
lo(a) no procedimento licita	tório, especificamente no
(Modalidade do Processo e Número),	do Município de Santa Cecília
do Sul - RS, podendo para tanto pres	star esclarecimentos, formular
ofertas e demais negociações, assi	nar atas e declarações, visar
documentos, receber notificações,	interpor recurso, manifestar-
se quanto à desistência deste e p	raticar todos os demais atos
inerentes ao referido certame.	
	de de 2018.
Outorgar	nte
Nome:	
CPF:	
RG:	
Outorga	do
Nome:	
CPF:	

RG:

Minuta do Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 01/2018 Processo Licitatório n° 07/2018

Aquisição de 01 (um) veículo novo, categoria monovolume, segmento "minivan", zero Km, 04 portas, capacidade para 7 pessoas, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2018 ou superior.

Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ______, estabelecida na rua _____, cidade ___, Bairro _____ inscrita no CNPJ sob n° _____ representada pelo Sr. _____, (qualificação), portador do CPF n° _____, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, com base no julgamento do Pregão Presencial n° 15/2018, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo
		Descrição completa do objeto ofertado.	

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ _____ (____) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a verificação da conformidade do mesmo, conforme Cláusula Quinta - Do Recebimento.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do Pregão Presencial n° 15/2018 e o número do contrato.

Cláusula Quarta - Da Entrega

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos na proposta apresentada.

O objeto deste contrato será retirado na empresa vencedora da licitação em uma distância de até 100 km, distância superior a esta a empresa vencedora deverá entregar o objeto junto a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro - Caberá a contratada entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso e devidamente emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RS - em nome do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.

Cláusula Quinta - Do Recebimento

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

- a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

Parágrafo Segundo - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito na entrega, objeto que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

Cláusula Sexta - Da Garantia

A contratada oferece garantia de fábrica ao objeto de (mínimo 12 meses) a contar de sua efetiva entrega, ano sem limite de quilometragem, sendo que para o motor e caixa de câmbio a garantia será de no mínimo 03 (Três) anos a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de garantia todos os serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais, líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do município exceto para peças que apresentem defeito de fabricação, e se dará a substituição por peças genuínas.

Parágrafo Segundo - Serviços de garantia ou revisão que estejam em distância superior a 100 km do Município de Santa Cecília do Sul, caberão ao licitante vencedor, às suas expensas, executar o transporte, com retirada e devolução em prazo não superior a 05 dias úteis.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1321 - Aquisição Veículos para Saúde

Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa	Cecília	do	Sul	- RS	, de	de 2018.
-------	---------	----	-----	------	------	----------

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

		Empre	esa	
CNPJ	n°		/	
		Nom	e	
		Contra	tada	

Testemunhas:	